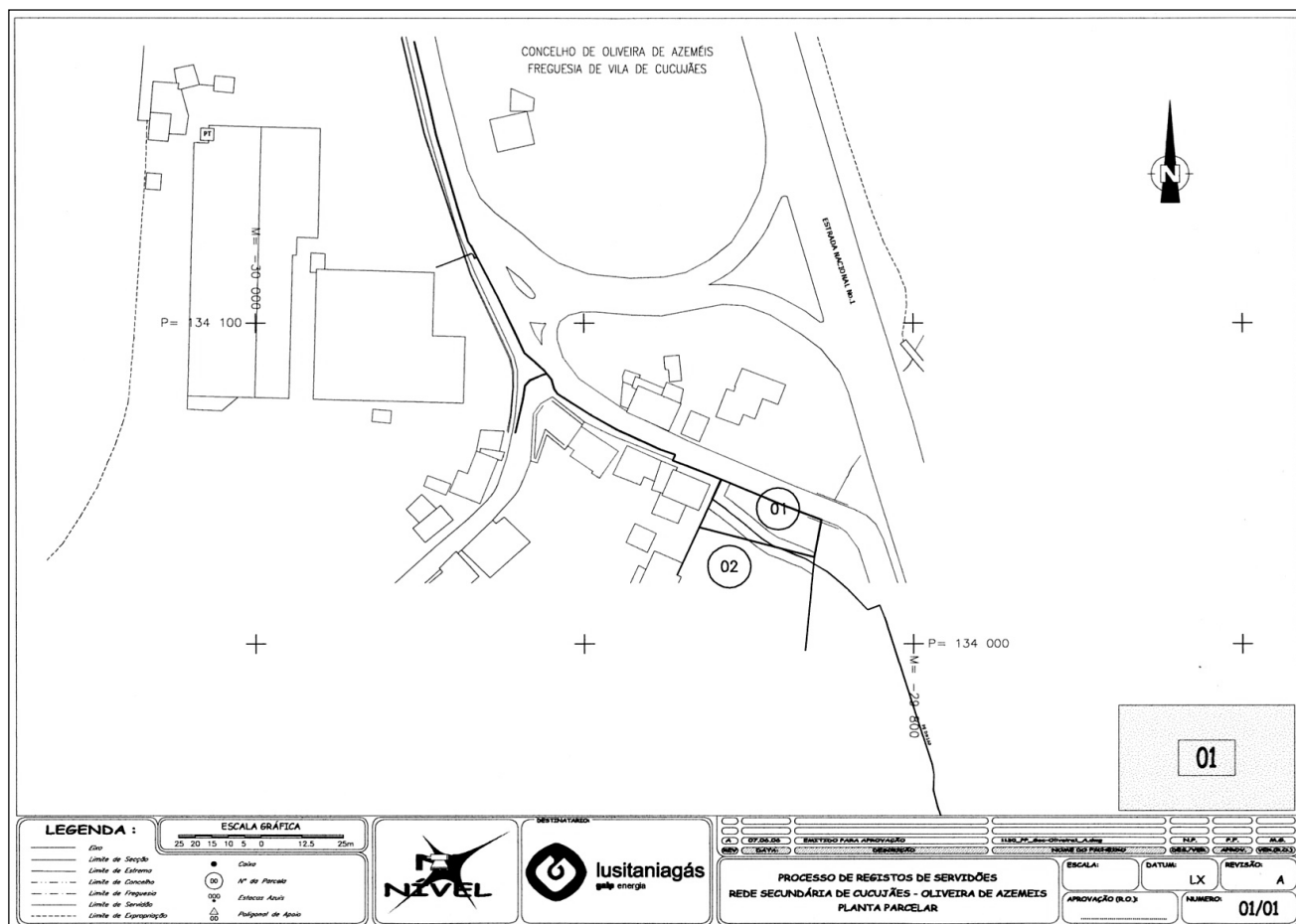




Direcção-Geral do Turismo

Anúncio n.º 4930/2007

I — Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 70.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, notificam-se os representantes legais das sociedades abaixo identificadas das decisões de revogação da licença e de cassação do alvará de agência de viagens e turismo, nos termos e com os fundamentos que seguidamente se indicam:

1) VANTOUR — Agência de Viagens e Turismo, L.da, com sede na Rua do Professor Sousa da Câmara, 138, 5.º, esquerdo, freguesia de Campolide, concelho de Lisboa (processo n.º 26/1050), por despacho do subdirector-geral do Turismo proferido em 15 de Outubro de 1996, ao abrigo de competência delegada pelo despacho n.º 13/95, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 185, de 11 de Agosto de 1995, foi declarada a caducidade da licença constante do alvará n.º 548/1987, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto Regulamentar n.º 24/93, de 19 de Julho, conjugada com a alínea b) do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 198/93, de 27 de Maio, por se verificar não ter prestadas as garantias exigidas pelos artigos 40.º, 42.º e 49.º do citado Decreto-Lei n.º 198/93, a saber: caução e seguro de responsabilidade civil;

2) Vitalidade — Viagens e Turismo, L.da, com sede no Largo de São Carlos, 11 e 12, freguesia dos Mártires, concelho de Lisboa (processo n.º 26/242), por despacho da subdirectora-geral do Turismo proferido em 30 de Janeiro de 1998, ao abrigo de competência delegada pelo despacho n.º 10 940/97, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 262, de 12 de Novembro de 1997, foi revogada a licença para o exercício da actividade de agência de viagens e turismo constante do alvará n.º 51/1958, nos termos das alíneas c) e d) do n.º 1 do artigo 9.º, conjugadas com a alínea b) do n.º 2 do artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 209/97, de 13 de Agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 12/99, de 11 de Janeiro, por se verificar ter cessado a actividade por um período superior a 90 dias sem justificação atendível, bem como por não ter prestada a garantia exigida pelos artigos 41.º e 43.º do citado diploma, a saber: a caução;

3) MINERVA — Viagens e Turismo, L.da, com sede na Rua das Tricanas, 3-A, 1.º, esquerdo, freguesia de Vera Cruz, concelho de Aveiro (processo n.º 26/1408), por despacho do subdirector-geral do

Turismo proferido em 7 de Dezembro de 1998, ao abrigo de competência delegada pelo despacho n.º 21 381/98, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 284, de 10 de Dezembro de 1998, foi revogada a licença para o exercício da actividade de agência de viagens e turismo constante do alvará n.º 689/1994, nos termos das alíneas c) e d) do n.º 1 do artigo 9.º, conjugadas com a alínea b) do n.º 2 do artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 209/97, de 13 de Agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 12/99, de 11 de Janeiro, por se verificar ter cessado a actividade por um período superior a 90 dias sem justificação atendível, bem como por não ter prestadas as garantias exigidas pelos artigos 41.º, 43.º e 50.º do citado diploma, a saber: caução e seguro de responsabilidade civil;

4) Alfredo Cabral, Lima & Nunes, L.da, com sede na Avenida da Liberdade, 38, Centro Comercial Libersil, loja 66, freguesia de Coração de Jesus, concelho de Lisboa (processo n.º 26/1345), por despacho do subdirector-geral do Turismo proferido em 20 de Setembro de 1999, ao abrigo de competência delegada pelo despacho n.º 21 381/98, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 284, de 10 de Dezembro de 1998, foi revogada a licença para o exercício da actividade de agência de viagens e turismo constante do alvará n.º 671/1993, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/97, de 13 de Agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 12/99, de 11 de Janeiro, por se verificar ter cessado a actividade por um período superior a 90 dias sem justificação atendível;

5) N. C. T. Companhia Nacional de Turismo — Viagens e Turismo, L.da, com sede na Calçada da Estrela, 114-116, freguesia da Lapa, concelho de Lisboa (processo n.º 26/1647), por despacho do subdirector-geral do Turismo proferido em 10 de Setembro de 2001, ao abrigo de competência delegada pelo despacho n.º 18 398/99, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 222, de 22 de Setembro de 1999, foi revogada a licença para o exercício da actividade de agência de viagens e turismo constante do alvará n.º 827/1996, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/97, de 13 de Agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 12/99, de 11 de Janeiro, por se verificar ter cessado a actividade por um período superior a 90 dias sem justificação atendível;

6) Czar — Operadores Turísticos, L.da, com sede na Avenida do Visconde Valmor, 20, 4.º, direito, freguesia de Nossa Senhora de Fátima, concelho de Lisboa (processo n.º 26/1981), por despacho do subdirector-geral do Turismo proferido em 31 de Janeiro de 2002, ao abrigo de competência delegada pelo despacho n.º 662/2002, publi-

cado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 9, de 11 de Janeiro de 2002, foi revogada a licença para o exercício da actividade de agência de viagens e turismo constante do alvará n.º 973/1999, nos termos das alíneas c) e d) do n.º 1 do artigo 9.º, conjugadas com a alínea b) o n.º 2 do artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 209/97, de 13 de Agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 12/99, de 11 de Janeiro, por se verificar ter cessado a actividade por um período superior a 90 dias sem justificação atendível, bem como por não ter prestadas as garantias exigidas pelos artigos 41.º, 43.º e 50.º do citado diploma, a saber: a caução e seguro de responsabilidade civil;

7) GRANVIA — Agência de Viagens e Turismo, L.ª, com sede na Avenida da Boavista, 832, 1.º, frente, freguesia de Cedofeita, concelho do Porto (processo n.º 26/1001), por despacho do subdirector-geral do Turismo proferido em 14 de Junho de 2002, ao abrigo de competência delegada pelo despacho n.º 662/2002, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 9, de 11 de Janeiro de 2002, foi revogada a licença para o exercício da actividade de agência de viagens e turismo constante do alvará n.º 499/1986, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/97, de 13 de Agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 12/99, de 11 de Janeiro, por se verificar ter cessado a actividade por um período superior a 90 dias sem justificação atendível;

8) Greenwich Tour — Viagens e Turismo, L.ª, com sede no Largo da Terra Grande, 9-A, freguesia de Carnaxide, concelho de Oeiras (processo n.º 26/1511), por despacho da subdirectora-geral do Turismo proferido em 24 de Novembro de 2003, ao abrigo de competência delegada pelo despacho n.º 24 711/2002, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 268, de 20 de Novembro de 2002, foi revogada a licença para o exercício da actividade de agência de viagens e turismo constante do alvará n.º 742/1995, nos termos das alíneas c) e d) do n.º 1 do artigo 9.º, conjugadas com a alínea b) do n.º 2 do artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 209/97, de 13 de Agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 12/99, de 11 de Janeiro, por se verificar ter cessado a actividade por um período superior a 90 dias sem justificação atendível, bem como por não ter prestada a garantia exigida pelos artigos 41.º e 43.º do citado diploma, a saber: a caução;

9) ALÓ CABOVERDE TOURS — Agência de Viagens e Turismo, L.ª, com sede na Avenida dos Bombeiros Voluntários, 36, loja 2, freguesia de Algés, concelho de Oeiras (processo n.º 26/2124), por despacho da subdirectora-geral do Turismo proferido em 13 de Abril de 2004, ao abrigo de competência delegada pelo despacho n.º 17 725/2004, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 200, de 25 de Agosto de 2004, foi revogada a licença para o exercício da actividade de agência de viagens e turismo constante do alvará n.º 1010/2000, nos termos das alíneas c) e d) do n.º 1 do artigo 9.º, conjugadas com a alínea b) do n.º 2 do artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 209/97, de 13 de Agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 12/99, de 11 de Janeiro, por se verificar ter cessado a actividade por um período superior a 90 dias sem justificação atendível, bem como por não ter prestadas as garantias exigidas pelos artigos 41.º, 43.º e 50.º do citado diploma, a saber: caução e seguro de responsabilidade civil;

10) RICOV — Viagens, L.ª, com sede na Rua do Engenheiro Quartin Graça, 7, 1.º, direito, freguesia da Ameixoeira, concelho de Lisboa (processo n.º 26/2061), por despacho da subdirectora-geral do Turismo proferido em 20 de Abril de 2004, ao abrigo da competência delegada pelo despacho n.º 17 725/2004, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 200, de 25 de Agosto de 2004, foi revogada a licença para o exercício da actividade de agência de viagens e turismo constante do alvará n.º 983/1999, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/97, de 13 de Agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 12/99, de 11 de Janeiro, por se verificar ter cessado a actividade por um período superior a 90 dias sem justificação atendível;

11) MAGALHÂNICA — Operações Turísticas, L.ª, com sede no Campo Grande, 30, 10.º, A, freguesia do Campo Grande, concelho de Lisboa (processo n.º 26/1383), por despacho da subdirectora-geral do Turismo proferido em 20 de Abril de 2004, ao abrigo da competência delegada pelo despacho n.º 17 725/2004, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 200, de 25 de Agosto de 2004, foi revogada a licença para o exercício da actividade de agência de viagens e turismo constante do alvará n.º 707/1994, nos termos das alíneas c) e d) do n.º 1 do artigo 9.º, conjugadas com a alínea b) do n.º 2 do artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 209/97, de 13 de Agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 12/99, de 11 de Janeiro, por se verificar ter cessado a actividade por um período superior a 90 dias sem justificação atendível, bem como por não ter prestada a garantia exigida pelos artigos 41.º e 50.º do citado diploma, a saber: seguro de responsabilidade civil;

12) CARIBÉRIA — Transportes e Turismo, S. A., com estabelecimento na Praça do Município, 12, freguesia de Castro, concelho de Ponte de Barca (processo n.º 26/288), por despacho da subdirectora-geral do Turismo proferido em 24 de Maio de 2004, ao abrigo da competência delegada pelo despacho n.º 17 725/2004, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 200, de 25 de Agosto de 2004, foi revogada a licença para o exercício da actividade de agência de

viagens e turismo constante do alvará n.º 204/1962, nos termos das alíneas c) e d) do n.º 1 do artigo 9.º, conjugadas com a alínea b) do n.º 2 do artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 209/97, de 13 de Agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 12/99, de 11 de Janeiro, por se verificar ter cessado a actividade por um período superior a 90 dias sem justificação atendível, bem como por não ter prestadas as garantias exigidas pelos artigos 41.º, 43.º e 50.º do citado diploma, a saber: caução e seguro de responsabilidade civil;

13) AF 2000 — Agência de Viagens e Turismo L.ª, com sede na Rua do Dr. Joaquim Eleutério Gaspar Gomes, 35-A-B, freguesia de Queluz, concelho de Sintra (processo n.º 26/2075), por despacho da subdirectora-geral do Turismo proferido em 24 de Maio de 2004, ao abrigo de competência delegada pelo despacho n.º 17 725/2004, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 200, de 25 de Agosto de 2004, foi revogada a licença para o exercício da actividade de agência de viagens e turismo constante do alvará n.º 987/1999, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 9.º, conjugada com a alínea b) do n.º 2 do artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 209/97, de 13 de Agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 12/99, de 11 de Janeiro, por se verificar não ter prestadas as garantias exigidas pelos artigos 41.º, 43.º e 50.º do citado diploma, a saber: caução e seguro de responsabilidade civil;

14) BRISATUR — Viagens e Turismo L.ª, com sede no Edifício Brisa, Avenida da Liberdade, freguesia e concelho de Albufeira (processo n.º 26/1008), por despacho da subdirectora-geral do Turismo proferido em 31 de Maio de 2004, ao abrigo de competência delegada pelo despacho n.º 17 725/2004, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 200, de 25 de Agosto de 2004, foi revogada a licença para o exercício da actividade de agência de viagens e turismo constante do alvará n.º 517/1986, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 9.º, conjugada com a alínea b) do n.º 2 do artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 209/97, de 13 de Agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 12/99, de 11 de Janeiro, por se verificar não ter prestadas as garantias exigidas pelos artigos 41.º, 43.º e 50.º do citado diploma, a saber: caução e seguro de responsabilidade civil;

15) Viagens Presidente — Agência de Viagens e Turismo do Algarve Turismo L.ª, com sede na Avenida de João XXI, 78, rés-do-chão, direito, freguesia de São João de Deus, concelho de Lisboa (processo n.º 26/892), por despacho da subdirectora-geral do Turismo proferido em 4 de Junho de 2004, ao abrigo de competência delegada pelo despacho n.º 17 725/2004, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 200, de 25 de Agosto de 2004, foi revogada a licença para o exercício da actividade de agência de viagens e turismo constante do alvará n.º 441/1984, nos termos das alíneas c) e d) do n.º 1 do artigo 9.º, conjugadas com a alínea b) do n.º 2 do artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 209/97, de 13 de Agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 12/99, de 11 de Janeiro, por se verificar ter cessado a actividade por um período superior a 90 dias sem justificação atendível, bem como por não ter prestada a garantia exigida pelos artigos 41.º e 50.º do citado diploma, a saber: seguro de responsabilidade civil;

16) AMATUR — Agência de Viagens e Turismo, L.ª, com sede na Praça do Comércio, 96, freguesia de Ferreiros, concelho de Amares (processo n.º 26/553), por despacho da subdirectora-geral do Turismo proferido em 24 de Agosto de 2004, ao abrigo de competência delegada pelo despacho n.º 17 725/2004, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 200, de 25 de Agosto de 2004, foi revogada a licença para o exercício da actividade de agência de viagens e turismo constante do alvará n.º 299/1979, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 9.º, conjugada com a alínea b) do n.º 2 do artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 209/97, de 13 de Agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 12/99, de 11 de Janeiro, por se verificar não ter prestadas as garantias exigidas pelos artigos 41.º, 43.º e 50.º do citado diploma, a saber: caução e seguro de responsabilidade civil;

17) Sol Viagens — Agência de Turismo, S. A., com sede no Largo do Corpo Santo, 21, 3.º, freguesia de São Paulo, concelho de Lisboa (processo n.º 26/721), por despacho da subdirectora-geral do Turismo proferido em 2 de Novembro de 2004, ao abrigo de competência delegada pelo despacho n.º 17 725/2004, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 200, de 25 de Agosto de 2004, foi revogada a licença para o exercício da actividade de agência de viagens e turismo constante do alvará n.º 361/1981, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 9.º, conjugada com a alínea b) do n.º 2 do artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 209/97, de 13 de Agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 12/99, de 11 de Janeiro, por se verificar não ter prestadas as garantias exigidas pelos artigos 41.º, 43.º e 50.º do citado diploma, a saber: caução e seguro de responsabilidade civil;

18) Álbum das Viagens — Viagens e Turismo, L.ª, com sede na Avenida do Dr. Francisco Sá Carneiro, 32-B, freguesia de São Pedro, concelho de Porto de Mós (processo n.º 26/2390), por despacho da subdirectora-geral do Turismo proferido em 26 de Novembro de 2004, ao abrigo de competência delegada pelo despacho n.º 17 725/2004, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 200, de 25 de Agosto de 2004, foi revogada a licença para o exercício da actividade de agência de viagens e turismo constante do alvará n.º 1093/2001, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 9.º, conjugada com a alínea b)

do n.º 2 do artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 209/97, de 13 de Agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 12/99, de 11 de Janeiro, por se verificar não ter prestadas as garantias exigidas pelos artigos 41.º, 43.º e 50.º do mesmo citado diploma, a saber: caução e seguro de responsabilidade civil;

19) Jumbo Expresso Viagens Minho, L.da, com sede na Rua de José Falcão, 150, 1.º, freguesia da Vitória, concelho do Porto (processo n.º 26/470), por despacho da subdirectora-geral do Turismo proferido em 6 de Dezembro de 2004, ao abrigo de competência delegada pelo despacho n.º 17 725/2004, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 200, de 25 de Agosto de 2004, foi revogada a licença para o exercício da actividade de agência de viagens e turismo constante do alvará n.º 433/1983, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 9.º, conjugada com a alínea b) do n.º 2 do artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 209/97, de 13 de Agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 12/99, de 11 de Janeiro, por se verificar não ter prestadas as garantias exigidas pelos artigos 41.º, 43.º e 50.º do citado diploma, a saber: caução e seguro de responsabilidade civil;

20) Fly Portugal — Viagens e Turismo, L.da, com sede no sítio da Tavagueira, freguesia de Guia, concelho de Albufeira (processo n.º 26/1424), por despacho da subdirectora-geral do Turismo proferido em 15 de Dezembro de 2004, ao abrigo de competência delegada pelo despacho n.º 17 725/2004, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 200, de 25 de Agosto de 2004, foi revogada a licença para o exercício da actividade de agência de viagens e turismo constante do alvará n.º 694/1994, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 9.º, conjugada com a alínea b) do n.º 2 do artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 209/97, de 13 de Agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 12/99, de 11 de Janeiro, por se verificar não ter prestada a garantia exigida pelos artigos 41.º e 50.º do citado diploma, a saber: seguro de responsabilidade civil;

21) Mountain Safari Tour — Viagens e Turismo, L.da, com sede em Apartamentos Neptuno, loja 10, freguesia de Monte Gordo, concelho de Vila Real de Santo António (processo n.º 26/1865), por despacho da subdirectora-geral do Turismo proferido em 27 de Dezembro de 2005, ao abrigo de competência delegada pelo despacho n.º 17 725/2004, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 200, de 25 de Agosto de 2004, foi revogada a licença para o exercício da actividade de agência de viagens e turismo constante do alvará n.º 926/1998, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 9.º, conjugada com a alínea b) do n.º 2 do artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 209/97, de 13 de Agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 12/99, de 11 de Janeiro, por se verificar não ter prestadas as garantias exigidas pelos artigos 41.º, 43.º e 50.º do citado diploma, a saber: caução e seguro de responsabilidade civil;

22) ESCOBAR — Viagens e Turismo, L.da, com sede na Rua Doze, 628, freguesia e concelho de Espinho (processo n.º 26/453), por despacho da subdirectora-geral do Turismo proferido em 10 de Janeiro de 2006, ao abrigo de competência delegada pelo despacho n.º 17 725/2004, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 200, de 25 de Agosto de 2004, foi revogada a licença para o exercício da actividade de agência de viagens e turismo constante do alvará n.º 17/1958, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 9.º, conjugada com a alínea b) do n.º 2 do artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 209/97, de 13 de Agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 12/99, de 11 de Janeiro, por se verificar não ter prestada a garantia exigida pelos artigos 41.º e 43.º do citado diploma, a saber: caução;

23) Horizonte — Passeios Turísticos, L.da, com sede nos Apartamentos do Mar, loja 11, praia da Salema, freguesia de Budens, concelho de Vila do Bispo (processo n.º 26/1482), por despacho da subdirectora-geral do Turismo proferido em 16 de Janeiro de 2006, ao abrigo de competência delegada pelo despacho n.º 17 725/2004, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 200, de 25 de Agosto de 2004, foi revogada a licença para o exercício da actividade de agência de viagens e turismo constante do alvará n.º 726/1994, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 9.º, conjugada com a alínea b) do n.º 2 do artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 209/97, de 13 de Agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 12/99, de 11 de Janeiro, por se verificar não ter prestadas as garantias exigidas pelos artigos 41.º, 43.º e 50.º do citado diploma, a saber: caução e seguro de responsabilidade civil;

24) MAXIVIA — Viagens e Turismo, S. A., com sede na Rua de Lima Leitão, 5, 2.º, A, freguesia de São Sebastião, concelho de Lagos (processo n.º 26/1583), por despacho da subdirectora-geral do Turismo proferido em 16 de Janeiro de 2006, ao abrigo de competência delegada pelo despacho n.º 17 725/2004, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 200, de 25 de Agosto de 2004, foi revogada a licença para o exercício da actividade de agência de viagens e turismo constante do alvará n.º 785/1995, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 9.º, conjugada com a alínea b) do n.º 2 do artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 209/97, de 13 de Agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 12/99, de 11 de Janeiro, por se verificar não ter prestadas as garantias exigidas pelos artigos 41.º, 43.º e 50.º do citado diploma, a saber: caução e seguro de responsabilidade civil;

25) ESCAMARÃO — Agência de Viagens e Turismo, L.da, com sede na Rua do Duque de Loulé, 206, freguesia da Sé, concelho do Porto (processo n.º 26/213), por despacho da subdirectora-geral do Turismo proferido em 23 de Janeiro de 2006, ao abrigo de competência delegada pelo despacho n.º 17 725/2004, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 200, de 25 de Agosto de 2004, foi revogada a licença para o exercício da actividade de agência de viagens e turismo constante do alvará n.º 225/1965, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 9.º, conjugada com a alínea b) do n.º 2 do artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 209/97, de 13 de Agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 12/99, de 11 de Janeiro, por se verificar não ter prestadas as garantias exigidas pelos artigos 41.º, 43.º e 50.º do citado diploma, a saber: caução e seguro de responsabilidade civil;

26) Minho Expresso Viagens, L.da, com sede na Rua do Acesso à Zona Escolar, Edifício Doutor Tito Fontes, freguesia e concelho de Valença (processo n.º 26/1342), por despacho da subdirectora-geral do Turismo proferido em 27 de Janeiro de 2006, ao abrigo de competência delegada pelo despacho n.º 17 725/2004, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 200, de 25 de Agosto de 2004, foi revogada a licença para o exercício da actividade de agência de viagens e turismo constante do alvará n.º 656/1993, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 9.º, conjugada com a alínea b) do n.º 2 do artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 209/97, de 13 de Agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 12/99, de 11 de Janeiro, por se verificar não ter prestadas as garantias exigidas pelos artigos 41.º, 43.º e 50.º do citado diploma, a saber: caução e seguro de responsabilidade civil;

27) Global Travel Internacional — Agência de Viagens, L.da, com sede na Rua da Bélgica, 2214, freguesia de Canidelo, concelho de Vila Nova de Gaia (processo n.º 26/1942), por despacho da subdirectora-geral do Turismo proferido em 17 de Março de 2006, ao abrigo de competência delegada pelo despacho n.º 17 725/2004, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 200, de 25 de Agosto de 2004, foi revogada a licença para o exercício da actividade de agência de viagens e turismo constante do alvará n.º 954/1998, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 9.º, conjugada com a alínea b) do n.º 2 do artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 209/97, de 13 de Agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 12/99, de 11 de Janeiro, por se verificar não ter prestada a garantia exigida pelos artigos 41.º e 43.º do citado diploma, a saber: caução;

28) MULTIROTA — Viagens e Turismo, L.da, com sede na Rua do Dr. Narciso Alves da Cunha, 3, freguesia e concelho de Paredes de Coura (processo n.º 26/522), por despacho da subdirectora-geral do Turismo proferido em 27 de Abril de 2006, ao abrigo de competência delegada pelo despacho n.º 17 725/2004, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 200, de 25 de Agosto de 2004, foi revogada a licença para o exercício da actividade de agência de viagens e turismo, constante do alvará n.º 294/1978, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 9.º, conjugada com a alínea b) do n.º 2 do artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 209/97, de 13 de Agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 12/99, de 11 de Janeiro, por se verificar não ter prestada a garantia exigida pelos artigos 41.º e 43.º do citado diploma, a saber: caução;

29) Shears Travel Bureau, Limited — Sucursal, com sede nos Apartamentos Hotel Viking, freguesia de Porches, concelho de Lagoa (processo n.º 26/2094), por despacho da subdirectora-geral do Turismo proferido em 27 de Abril de 2006, ao abrigo de competência delegada pelo despacho n.º 17 725/2004, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 200, de 25 de Agosto de 2004, foi revogada a licença para o exercício da actividade de agência de viagens e turismo constante do alvará n.º 995/1999, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 9.º, conjugada com a alínea b) do n.º 2 do artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 209/97, de 13 de Agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 12/99, de 11 de Janeiro, por se verificar não ter prestada a garantia exigida pelos artigos 41.º e 50.º do citado diploma, a saber: seguro de responsabilidade civil;

30) ASTROVIAGENS — Agência de Viagens e Turismo, L.da, com sede na Avenida dos Metalúrgicos, 14, 1.º, frente, freguesia de Arrentela, concelho do Seixal (processo n.º 26/2104), por despacho da subdirectora-geral do Turismo proferido em 23 de Maio de 2006, ao abrigo de competência delegada pelo despacho n.º 20 126/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 191, de 3 de Outubro de 2006, foi revogada a licença para o exercício da actividade de agência de viagens e turismo constante do alvará n.º 999/1999, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 9.º, conjugada com a alínea b) do n.º 2 do artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 209/97, de 13 de Agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 12/99, de 11 de Janeiro, por se verificar não ter prestadas as garantias exigidas pelos artigos 41.º, 43.º e 50.º do citado diploma, a saber: caução e seguro de responsabilidade civil;

31) TIMELINX — Agência de Viagens e Turismo, L.da, com sede no Aparthotel Ourapraia, loja 23, em Areias de São João, freguesia e concelho de Albufeira (processo n.º 26/1863), por despacho da subdirectora-geral do Turismo proferido em 3 de Agosto de 2006, ao abrigo de competência delegada pelo despacho n.º 20 126/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 191, de 3 de Outubro de 2006, foi revogada a licença para o exercício da actividade de

agência de viagens e turismo constante do alvará n.º 930/1998, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 9.º, conjugada com a alínea b) do n.º 2 do artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 209/97, de 13 de Agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 12/99, de 11 de Janeiro, por se verificar não ter prestada a garantia exigida pelos artigos 41.º e 50.º do citado diploma, a saber: seguro de responsabilidade civil;

32) ISAVITUR — Agência de Viagens e Turismo, L.da, com sede na Rua da Escola, 8, freguesia da Freixianda, concelho de Ourém (processo n.º 26/1973), por despacho da subdirectora-geral do Turismo proferido em 3 de Agosto de 2006, ao abrigo de competência delegada pelo despacho n.º 20 126/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 191, de 3 de Outubro de 2006, foi revogada a licença para o exercício da actividade de agência de viagens e turismo constante do alvará n.º 984/1999, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 9.º, conjugada com a alínea b) do n.º 2 do artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 209/97, de 13 de Agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 12/99, de 11 de Janeiro, por se verificar não ter prestada a garantia exigida pelos artigos 41.º e 50.º do citado diploma, a saber: seguro de responsabilidade civil;

33) Porto d'Embarque — Viagens e Turismo, L.da, com sede na Rua do Astrolábio, 48, 1.º, direito, Edifício Onda Mar, no Bairro do Rosário, freguesia e concelho de Cascais (processo n.º 26/2433), por despacho da subdirectora-geral do Turismo proferido em 8 de Setembro de 2006, ao abrigo de competência delegada pelo despacho n.º 20 126/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 191, de 3 de Outubro de 2006, foi revogada a licença para o exercício da actividade de agência de viagens e turismo constante do alvará n.º 1128/2002, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 9.º, conjugada com a alínea b) do n.º 2 do artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 209/97, de 13 de Agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 12/99, de 11 de Janeiro, por se verificar não ter prestadas as garantias exigidas pelos artigos 41.º, 43.º e 50.º do citado diploma, a saber: caução e seguro de responsabilidade civil;

34) Hi Fly Holidays — Operadores Turísticos, S. A., com sede na Avenida da República, 26, freguesia de Nossa Senhora de Fátima, concelho de Lisboa (processo n.º 26/2251), por despacho do vogal do conselho directivo do Instituto de Turismo de Portugal proferido em 30 de Janeiro de 2007, ao abrigo de competência delegada pelo despacho n.º 1276/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 19, de 26 de Janeiro de 2007, foi revogada a licença para o exercício da actividade de agência de viagens e turismo constante do alvará n.º 1047/2000, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 9.º, conjugada com a alínea b) do n.º 2 do artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 209/97, de 13 de Agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 12/99, de 11 de Janeiro, por se verificar não ter prestada a garantia exigida pelos artigos 41.º e 43.º do citado diploma, a saber: caução.

II — Mais ficam as sociedades acima identificadas notificadas para, nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/97, de 13 de Agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 12/99, de 11 de Janeiro, devolverem os respectivos alvarás à Direcção-Geral do Turismo.

III — Comunica-se ainda que os processos podem ser consultados na Direcção-Geral do Turismo, Avenida de António Augusto Aguiar, 86, 7.º, em Lisboa, entre as 9 horas e 30 minutos e as 12 horas e as 14 horas e 30 minutos e as 16 horas.

19 de Junho de 2007. — A Subdirectora-Geral, *Teresa Monteiro*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto,
da Agricultura e das Pescas

Despacho n.º 16 347/2007

O Decreto-Lei n.º 504/80, de 20 de Outubro, que regulamenta o exercício da actividade da apanha de espécies marinhas vegetais, estabelece, no seu artigo 6.º, que o número de apanhadores/mergulhadores, bem como o número de embarcações autorizadas em cada zona de apanha, será anualmente fixado por despacho do Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 504/80, de 20 de Outubro e nos termos do disposto na alínea b) do n.º 3

do despacho n.º 7148/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 74, de 16 de Abril de 2007, determino o seguinte:

1 — O número máximo de apanhadores/mergulhadores e de embarcações autorizadas a exercer a actividade de apanha de plantas marinhas, na safra de 2007, em cada uma das zonas previstas no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 504/80, de 20 de Outubro, é o constante do quadro anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante.

2 — A título excepcional, poderão ser autorizadas até 10 embarcações, contingentadas para a zona n.º 4, a operar e descarregar algas na zona n.º 3, desde que essas embarcações tenham, no ano anterior, obtido idêntica autorização e operado comprovadamente nesta zona, não podendo, na sua totalidade, exceder o número de 28, nem o número de mergulhadores/apanhadores envolvidos na respectiva operação ser superior a 104.

3 — O cancelamento ou redução do número de autorizações será determinado com base nos indicadores recolhidos no decurso da safra e atendendo aos condicionalismos considerados convenientes para a gestão dos recursos algológicos.

4 — Os manifestos de apanha por maré deverão ser enviados à Direcção-Geral das Pescas e Aquicultura (DGPA) até ao dia 15 de cada mês, com referência ao mês anterior.

5 — A apanha de algas agarófitas (*Gelidium sesquipedale*) deve ser efectuada sem lesão do sistema rizoidal de fixação e do substrato rochoso.

6 — As condições de segurança e operação das embarcações, assim como dos apanhadores/mergulhadores, deverão satisfazer os requisitos da legislação em vigor, designadamente o Decreto n.º 48 008, de 27 de Outubro de 1967.

30 de Maio de 2007. — O Secretário de Estado Adjunto, da Agricultura e das Pescas, *Luís Medeiros Vieira*.

ANEXO

(a que se refere o n.º 1)

Zonas de apanha	Embarcações	Mergulhadores, semiautónomos (narguilé)	Mergulhadores autónomos (garrafas)
1 — De Caminha até norte da Estela	2	10	2
2 — Do sul da Estela a norte do rio Mondego	2	10	2
3 — Do sul do rio Mondego até a norte da Foz do Arelho	18	98	5
4 — Do sul da Foz do Arelho até a norte do cabo da Roca	(a) 19	74	5
5 — Do sul do cabo da Roca até a norte do cabo de Sines	12	57	2
6 — Do sul do cabo de Sines até à foz do rio Guadiana	12	48	4

(a) Estando contingentadas 19 embarcações para esta zona, poderão, a título excepcional, laborar na zona de apanha n.º 3 10 embarcações, desde que tenham, no ano anterior, obtido idêntica autorização.

Direcção-Geral da Agricultura e Desenvolvimento Rural

Despacho n.º 16 348/2007

De acordo com o disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 8.º, nos artigos 10.º e 13.º e nas alíneas a), c) e f) do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 154/2004, de 30 de Junho, determino a publicação das seguintes alterações ao Catálogo Nacional de Variedades:

A — Espécies agrícolas

Exclusão

É excluída do Catálogo Nacional de Variedades a seguinte variedade:

Espécie	Variedade
Trigo-mole	Perico.